0001

LEI Nº 1456, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1991, um reajuste salarial na ordem de 55%(cinqüenta e cinco por cento) aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de janeiro de 1991.

Parágrafo Único - Ficam fazendo parte integrante desta lei, os Anexos IV e V.

Artigo 2º - O índice concedido no artigo 1º é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 26 de fevereiro de 1991.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO